

Exped. 6322/36.

20-

30.

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo, em que são partes: como embargante, Antônio de Paula Souza Melreiros, e, embargada, a 1a. Câmara deste Conselho;

CONSIDERANDO que, por acórdão de 24 de Maio de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 19 de Julho do mesmo ano, a 1a. Câmara deste Conselho resolveu indeferir o pedido feito pelo embargante no sentido de voltar à atividade no cargo que ocupava na Estrada de Ferro Central do Brasil;

CONSIDERANDO que com essa decisão não se conformou o interessado e, com assento no § 4º do art. 4º do Regulamento baixado com o Dec. 24.784, de 14 de Julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 24, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal, (§ 9º, do citado art. 4º);

CONSIDERANDO que, em sessão plena de 14 de Outubro de 1937, foi convertido o julgamento do processo em diligência, para que fosse anexado aos autos o atestado a que se refere o embargante em sua petição de fls. 24;

CONSIDERANDO que, conforme se verifica do ofício de fls. 33, foi cumprida a diligência determinada;

CONSIDERANDO que o atestado de fls. 33 não pode destruir o laudo de fls. 18, porque é anterior ao mesmo em cerca de um ano; ora, o atestado é de 28 de Abril de 1936 e o laudo de fls. 18 é de 4 de Março de 1937;

218-2-

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho,
reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para
confirmar o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1938.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro. Presidente.

a) Luis de Paula Lopes. Relator.

Fui presente a) J. Leonel de Oliveira Alvim. Procurador Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 5/5/1938.